

Processo Administrativo nº: 561/2025

Interessado: Câmara Municipal de Sumaré

Unidade Requisitante: Divisão Administrativa

Responsáveis Técnicos: Dr. Donizete Rodrigues Pinto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETIVO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de medalhas comemorativas, destinadas à entrega em eventos solenes, sessões especiais e atos oficiais previstos na legislação e nos atos normativos internos da Câmara Municipal de Sumaré.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Câmara Municipal de Sumaré realiza periodicamente eventos solenes, conforme previsto em sua legislação, destinados à entrega de honrarias e homenagens a cidadãos, entidades e personalidades que se destacam por suas contribuições ao desenvolvimento do município. Para assegurar a adequada execução dessas solenidades e o cumprimento das normas que regem a concessão dessas distinções, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção de medalhas destinadas à entrega nos referidos eventos.

2.2. As medalhas constituem símbolo de reconhecimento público e representam a materialização das homenagens concedidas pelo Poder Legislativo Municipal, razão pela qual devem possuir qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a relevância das cerimônias em que são outorgadas. A confecção por empresa especializada assegura o padrão estético e técnico adequado, garantindo uniformidade e respeito ao protocolo institucional.

2.3. A utilização de materiais de qualidade superior e de processos de produção especializados confere às medalhas um aspecto solene e digno, reforçando a imagem institucional da Câmara Municipal e valorizando o ato de concessão das honrarias. Além disso, a padronização visual e a precisão nos detalhes contribuem para a preservação da identidade e tradição das homenagens promovidas por esta Casa de Leis.

2.4. Ressalta-se que a execução interna desse tipo de serviço é inviável, tendo em vista que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou pessoal especializado para a confecção de medalhas, sendo, portanto, imprescindível a contratação de empresa que possua experiência comprovada e capacidade técnica para atender às especificações do objeto.

2.5. Dessa forma, a contratação proposta visa garantir a adequada realização das solenidades oficiais previstas na legislação, assegurando que as homenagens sejam prestadas de maneira condizente com o respeito e o reconhecimento que o Poder Legislativo de Sumaré dedica aos agraciados, além de reforçar os princípios de eficiência, economicidade e valorização da imagem institucional.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.2.1. Responsável pela Demanda: DR. DONIZETI RODRIGUES PINTO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada execução contratual, a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento aos princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência administrativa:

Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nas especificações técnicas, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com foco nos seguintes aspectos:

4.1.2. Os materiais fornecidos deverão apresentar boa qualidade e durabilidade, de modo a garantir melhor relação custo-benefício e menor necessidade de reposição.

4.1.3. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais com baixo impacto ambiental, com reduzida interferência sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, observando critérios de produção e descarte sustentáveis.

Subcontratação

4.1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, exceto nos casos expressamente autorizados pela Administração, o que não se aplica a esta contratação.

Qualidade e fiscalização

4.1.5. Os materiais entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta vencedora. Nesse caso, a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.1.6. O recebimento dos materiais não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou falhas decorrentes de má execução, podendo ser exigidas correções, reparos ou substituições a qualquer tempo dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

4.1.7. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados da Câmara Municipal de Sumaré, lotados nas unidades responsáveis pelo recebimento dos materiais, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia contratual

4.1.8. Não será exigida garantia contratual, conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

4.1.8.1. Trata-se de aquisição pontual de materiais, sem obrigações acessórias de longo prazo, cujos pagamentos somente ocorrerão após a efetiva entrega e conferência dos itens em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

Pagamento

4.1.9. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente acompanhada da documentação fiscal exigida e dos comprovantes de entrega dos itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DAS AMOSTRAS

4.2. Justificativa:

4.2.1. Considerando a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais destinados à identificação de parlamentares e à realização de homenagens oficiais — como é o caso das medalhas comemorativas utilizadas nas sessões solenes previstas na legislação da Câmara Municipal de Sumaré —, faz-se necessária a exigência de apresentação prévia de amostras físicas

dos itens “medalha dourada” e “medalha prateada”. Tais amostras visam garantir a qualidade técnica e estética dos materiais a serem fornecidos, tendo em vista o seu caráter simbólico, ceremonial e institucional.

4.2.2. A exigência de amostras justifica-se, primeiramente, pela necessidade de assegurar que os produtos estejam em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tamanho, à aplicação da pintura esmaltada, ao processo de quimiogravação, ao tipo de material (latão e aço inox escovado) e à apresentação do estojo em camurça com fechamento em aço. Esses aspectos não podem ser plenamente avaliados por meio de descrições escritas ou catálogos, sendo essencial o exame direto do produto final.

4.2.3. Além disso, a apresentação de amostras possibilita a mitigação de riscos relacionados ao fornecimento inadequado, servindo como modelo de referência para conferência dos materiais entregues após a contratação. Isso contribui diretamente para a redução de eventuais prejuízos à imagem institucional da Câmara Municipal de Sumaré, assegurando a entrega de itens que atendam ao nível de qualidade esperado para eventos solenes de natureza pública.

4.2.4. Ademais, a exigência encontra amparo legal no artigo 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a solicitação de comprovação da exequibilidade da proposta por meio de demonstração da qualidade técnica do objeto ofertado. A medida também está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, que regem as contratações realizadas pela Administração Pública.

4.2.5. Por fim, cabe destacar que as medalhas objeto desta contratação possuem características artesanais e personalizadas, sendo consideradas peças únicas, razão pela qual a avaliação por amostra não apenas é recomendável, mas necessária, a fim de garantir que a Administração receba um produto final condizente com sua finalidade institucional e simbólica.

Das condições de entrega da amostra

4.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), dentro de 05 (cinco) dias úteis do encerramento da fase de lances, apresentar amostra para cada ITEM que foi declarada vencedora.

4.3.1. As amostras deverão estar identificadas com o número do Processo Licitatório, número do item e nome da empresa fornecedora da amostra.

4.3.2. Será necessária a entrega dos itens: **01 e 02.**

4.4. Em caso de desacordo da amostra ofertada com o Termo de Referência, será a empresa desclassificada para tal item, chamando-se para análise o segundo colocado e, assim por diante, até que se atendam as especificações do Termo de Referência. Estando as amostras em acordo com as especificações, dar-se-ão continuidade aos trâmites legais para conclusão do procedimento licitatório e formalização do Contrato.

4.5. Só serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade é possível encontrar no mercado as seguintes soluções:

Solução1:	Aquisição de peças genéricas ou semiacabadas, com personalização posterior por empresa distinta, incluindo a aplicação de logotipos, gravações ou ajustes finais.
Solução2:	Contratação de empresa/profissional especializado(a) exclusivamente na confecção de peças personalizadas, com fornecimento parcial do material por parte da Administração.
Solução3:	Contratação de empresa/profissional especializado(a) na confecção completa dos materiais personalizados, incluindo o fornecimento de todos os insumos, gravações, moldes, acabamentos e embalagens, conforme demanda e com padrão de qualidade definido pela Administração.

5.2. Analisando as possibilidades acima, restou constatado as seguintes situações que subsidiaram a presente solução:

Solução1:

5.2.1. Essa alternativa exige que a Câmara adquira materiais genéricos ou semiacabados e, posteriormente, contrate outra empresa para realizar a personalização. Tal modelo implica em contratações múltiplas e interdependentes, além de envolver riscos quanto à compatibilidade técnica dos materiais, prazos distintos e dificuldades no controle de qualidade. A Câmara Municipal de Sumaré também não dispõe de infraestrutura nem equipe técnica especializada para realizar, supervisionar ou coordenar tais processos de forma eficiente.

Solução2:

5.2.2. Embora essa solução permita a personalização dos itens conforme o padrão institucional, ela transfere para a Administração a responsabilidade pelo fornecimento de insumos. Tal cenário impõe dificuldades logísticas e operacionais, além de aumentar o risco de desperdício de materiais ou aquisição em quantidade inadequada. Também representa maior complexidade no processo de fiscalização, controle de qualidade e acompanhamento da execução do contrato, uma vez que o sucesso do produto final dependerá de múltiplos agentes.

Solução3:

5.2.3. Essa alternativa se apresenta como a mais adequada para atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Sumaré. Ao contratar uma empresa que forneça a solução completa – incluindo todos os materiais e etapas de confecção –, é possível garantir maior padronização, qualidade técnica e controle nos prazos. Essa modalidade minimiza riscos administrativos, evita contratações complementares e assegura que todas as etapas estejam sob responsabilidade de um único fornecedor, facilitando a gestão contratual.

Conclusão

5.3. Diante da análise das alternativas, a **Solução 3** – contratação de empresa especializada para a confecção completa dos materiais personalizados com fornecimento dos insumos – se mostra a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Sumaré. Essa opção garante maior padronização, qualidade e eficiência na entrega dos itens, reduzindo riscos operacionais e a necessidade de contratações paralelas. Além disso, permite à Administração focar na gestão dos resultados esperados, com maior segurança jurídica, controle orçamentário e previsibilidade na execução contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de medalhas comemorativas, destinadas à utilização em sessões solenes, eventos institucionais e atos oficiais da Câmara Municipal de Sumaré. A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, abrangendo todas as etapas do processo produtivo, bem como o fornecimento dos materiais, insumos, gravações, acabamentos e demais componentes

necessários, conforme especificações técnicas a serem definidas pela Administração no Termo de Referência.

6.2. As medalhas serão produzidas de acordo com os padrões visuais e institucionais estabelecidos pela Câmara Municipal de Sumaré, assegurando uniformidade, qualidade técnica e adequação estética às finalidades ceremoniais do objeto. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelo processo produtivo, incluindo o gerenciamento dos insumos e os riscos operacionais inerentes à execução, o que contribui para maior previsibilidade orçamentária e redução de custos indiretos para a Administração.

6.3. A centralização da execução em uma única empresa especializada promove eficiência administrativa, segurança jurídica e agilidade na entrega das medalhas, dispensando a necessidade de contratações complementares ou intervenções técnicas por parte da Administração. Dessa forma, a Câmara Municipal de Sumaré poderá concentrar-se na organização e realização dos eventos institucionais, com a garantia de que os materiais necessários estarão disponíveis em conformidade com os prazos e padrões definidos.

6.4. Em síntese, a solução adotada assegura à Câmara Municipal de Sumaré uma forma padronizada, eficiente e economicamente adequada de atender às demandas institucionais relacionadas à concessão de homenagens públicas, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas observando o histórico dos eventos realizados dos nos anos anteriores e projetando o ano de 2026.

7.2.1. Quadro estimativo conforme estudo realizado pelo setor compras:

Item	Cat.mat	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	881	Medalha dourada - Formato circular; Material LATÃO; dimensões aproximadas de 80mm x 80mm diâmetro e 3 mm de espessura; Letras e logo da Câmara Municipal de Sumaré (Frente e verso) em alto relevo; (COLORIDO) PINTURA ESMALTADA, Desenho da arte em quimiogravação; Com estojo em camurça e	Un	63	377,60	23.788,80

		fechamento superior em aço; Deverá vir acompanhado de uma fita de cetim preta ou azul para cada medalha. Incluída a entrega do material na sede da Câmara.				
02	881	Medalha prateada - Formato circular; Material de aço inox escovado; dimensões aproximadas de 80mm x 80mm diâmetro e 3 mm de espessura; Letras e logo da Câmara Municipal de Sumaré (Frente e verso) em alto relevo;(COLORIDO) PINTURA ESMALTADA, Desenho da arte em quimiogravação; Com estojo em camurça e fechamento superior em aço; Deverá vir acompanhado de uma fita de cetim preta ou azul para cada medalha. Incluída a entrega do material na sede da Câmara.	Un	360	270,80	97.488,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO					R\$ 121.276,80	

7.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E READEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO

7.3.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas destinadas às solenidades e eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, em especial aqueles vinculados a datas comemorativas, homenagens oficiais e atos solenes previstos no calendário institucional.

7.3.2. Registra-se que, em contratação anterior, o quantitativo inicialmente estimado mostrou-se insuficiente para atender à demanda real, tendo sido integralmente consumido antes do término do período de vigência inicialmente projetado. Tal situação evidenciou a necessidade de revisão dos parâmetros de planejamento, à luz do consumo efetivamente verificado, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7.3.3. Nesse contexto, a readequação do quantitativo estimado, com previsão correspondente ao dobro do volume anteriormente contratado, fundamenta-se em dados concretos de consumo histórico, na recorrência das demandas institucionais e na previsibilidade dos eventos oficiais, não se tratando, portanto, de majoração arbitrária ou desprovida de lastro técnico, mas de ajuste

necessário para evitar contratações emergenciais, fracionamentos indevidos ou interrupção do atendimento às atividades institucionais.

7.3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

7.3.5. A demanda é recorrente, porém não contínua;

7.3.6. O consumo ocorre de forma parcelada e conforme a realização de eventos, sem possibilidade de fixação de cronograma rígido;

7.3.7. Não há obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total registrado, o que preserva a vantajosidade e a economicidade da contratação.

7.3.8. Importa destacar que o quantitativo registrado representa estimativa máxima, não configurando obrigação de consumo integral, sendo as aquisições realizadas exclusivamente conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada, em consonância com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

7.3.9. Dessa forma, a presente estimativa atende ao disposto nos arts. 18, §1º, incisos II e IV, e 23 da Lei nº 14.133/2021, estando lastreada em planejamento adequado, pesquisa de mercado, histórico de consumo e análise de risco de desabastecimento, assegurando a continuidade das atividades institucionais, a racionalização das contratações públicas e o atendimento ao interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 121.276,80 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme estudo de preços realizado pelo setor de compras, com base em pesquisa de mercado e histórico de contratações similares por outros órgãos públicos.

8.2. A modalidade de licitação indicada é o Pregão, nos termos do inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição clara das especificações no edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na confecção e fornecimento de medalhas comemorativas para eventos solenes, verifica-se que os quantitativos a serem demandados não são integralmente previsíveis no momento da contratação, uma vez que dependem do calendário institucional, da realização de sessões solenes, homenagens e atos protocolares previstos em lei ou decorrentes de demandas supervenientes do Poder Legislativo Municipal.

9.2. Diante dessa característica de demanda variável e fracionada ao longo do exercício, mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração contrate os quantitativos de forma parcelada e conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição integral imediata.

9.3. O parcelamento das aquisições, operacionalizado por meio do Registro de Preços, não compromete a economia de escala, uma vez que os preços unitários são previamente registrados em ata, garantindo condições vantajosas para futuras contratações, ao mesmo tempo em que proporciona maior flexibilidade, eficiência administrativa e melhor gestão orçamentária.

9.4. Ademais, a adoção do Registro de Preços amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas na confecção de medalhas e itens protocolares, com diferentes capacidades produtivas, o que tende a resultar em melhores preços, qualidade dos materiais e prazos de entrega compatíveis com as necessidades institucionais.

9.5. Por fim, a solução proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, bem como ao disposto no §1º do art. 23 e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que recomendam o parcelamento do objeto e a utilização do Sistema de Registro de Preços sempre que tais medidas se mostrarem vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo à execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Câmara e o prestador.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme **Nota de Reserva: Ficha 10 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000** da Câmara Municipal de Sumaré.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de medalhas comemorativas tem como objetivo assegurar o atendimento adequado às demandas da Câmara Municipal de Sumaré relacionadas à realização de sessões solenes, eventos institucionais e atos oficiais, garantindo a disponibilização de peças padronizadas, com qualidade técnica, estética e durabilidade compatíveis com a relevância institucional das solenidades.

12.2. Espera-se que as medalhas fornecidas atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões visuais institucionais definidos no Termo de Referência, contribuindo para a uniformidade das homenagens, o respeito ao protocolo cerimonial e a preservação da identidade visual do Poder Legislativo Municipal.

12.3. Adicionalmente, a contratação de fornecedor especializado possibilita maior eficiência na gestão contratual, com entregas realizadas dentro dos prazos estabelecidos, redução de riscos operacionais e adequada aplicação dos recursos públicos, promovendo a valorização dos homenageados, o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Sumaré e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Sumaré.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Não se exige qualificação técnica específica além da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, por se tratar de objeto comum, com execução padronizável e amplamente ofertada no mercado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação.

15.2. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. À vista das análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de medalhas comemorativas, a ser processada mediante licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação em análise destina-se ao atendimento de necessidade recorrente e institucional da Câmara Municipal de Sumaré, relacionada à realização de eventos solenes, sessões especiais e atos oficiais previstos em legislação e normas internas, nos quais a entrega de medalhas constitui prática consolidada de reconhecimento e homenagem institucional.

Ressalta-se que a demanda apresenta quantitativos variáveis e não integralmente previsíveis, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de volumes estimados, em observância aos princípios do planejamento e da economicidade.

Verifica-se, ainda, que o objeto possui características padronizáveis, é regularmente ofertado no mercado, conta com fornecedores aptos à sua execução, e apresenta custos compatíveis com os preços praticados no mercado, não se identificando impedimentos de ordem técnica, operacional, orçamentária ou legal à adoção da solução proposta.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada, necessária e compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo nos moldes definidos neste Estudo Técnico Preliminar, em estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, economicidade, eficiência e segurança jurídica.

16.3. Justificativa de nova contratação:

Em atenção ao apontamento formulado pela Procuradoria Jurídica acerca da existência do Contrato nº 21/2025, celebrado pela Câmara Municipal de Sumaré para fornecimento de medalhas, a área técnica procede às seguintes considerações:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Contrato nº 21/2025 encontra-se formalmente vigente, porém com saldo contratual integralmente esgotado, conforme verificação realizada junto ao setor competente, não havendo quantitativos remanescentes disponíveis para novas requisições de fornecimento. Dessa forma, o contrato, embora vigente em termos de prazo, não possui mais capacidade operacional para atendimento de novas demandas, encontrando-se exaurido do ponto de vista material.

Ressalta-se que o direito subjetivo à contratação assegurado ao adjudicatário, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, refere-se exclusivamente às condições e limites pactuados no instrumento contratual, especialmente no que diz respeito aos quantitativos máximos previstos. Uma vez atingido o limite quantitativo contratado, considera-se atendido o objeto nos exatos termos da adjudicação e da contratação originária, inexistindo obrigação legal de fornecimento além do que foi contratado.

Nesse contexto, a presente licitação não configura fracionamento indevido, sobreposição de objeto ou violação ao direito do contratado, tampouco prejuízo ao equilíbrio jurídico do Contrato nº 21/2025, uma vez que a nova contratação decorre de necessidade superveniente, devidamente justificada, e de demanda não coberta pelo contrato anterior, cujo objeto já se encontra plenamente executado.

Ademais, a realização de nova licitação mostra-se necessária, adequada e juridicamente segura, pois visa assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Sumaré, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que não há violação ao objeto nem aos direitos decorrentes do Contrato nº 21/2025, sendo legítima e regular a deflagração de novo procedimento licitatório para aquisição de medalhas, diante do esgotamento do saldo contratual anteriormente pactuado.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Divisão administrativa:

17.1.1. Responsável: DR. DONIZETI RODRIGUES PINTO

Sumaré, 22 de janeiro de 2026.

Divisão Administrativa
Responsável: DR. DONIZETI RODRIGUES PINTO

GESTOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA